

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO (OCS) nº 0048/2019

CONTRATO SAP nº 4400003665

Inexigibilidade nº 005/2019

CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S.A.

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andar - Batel - Curitiba/PR

CEP: 80240-000

CNPJ: 86.781.069/0001-15

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES.

Endereço: Av. República do Chile, n.º 100, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-917.

CNPJ: 33.657.248/0001-89.

1. OBJETO: Fornecimento da Revista Zênite Informativo de Licitações e Contratos nas condições discriminadas na Proposta apresentada pela CONTRATADA (ANEXO I desta ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO).

2. VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará a partir do dia 26/03/2019 até o dia 31/12/2019.

3. PREÇO: O BNDES pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, os valores unitários previstos na Proposta, perfazendo o valor de até R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

3.1. Neste valor, estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

4. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3102700001 – Assinatura de jornais e revistas (Unidade Orçamentária nº BN00001000 – CC/RH1).

6. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais) / Art. 30, *caput* ou inciso I da Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais).

7. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: Do Sr. Chefe do Departamento de Administração Geral da Área de Administração e Recursos Humanos em 26/02/2019, no âmbito da IP nº 10/2019, de 25/02/2019.

8. PAGAMENTO:

O BNDES efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal, nas condições previstas na Proposta.

Para toda efetivação de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar 1 (uma) via do documento fiscal ou equivalente legal à caixa de e-mail nfe@bndes.gov.br, ou, quando emitido em papel, ao Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** no Rio de Janeiro – EDSEJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, fazendo constar, obrigatoriamente, o número desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, sob pena de não ser efetuado o pagamento no prazo acima previsto.

9. PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais), garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação do **BNDES**.

10. RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** será rescindido, de pleno direito, em caso de descumprimento contratual por qualquer das partes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações definidas em Lei, compromete-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação e a observar as disposições contidas em sua Proposta.

12. GESTÃO: Fica designado Gestor do **CONTRATO** o Sr. Roney Lorentz Oliveira, sendo o seu substituto a Sra. Margareth Ramos do Carmo Freitas, a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a liquidação da despesa, o ateste de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução.

13. FORO CONTRATUAL: É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** é emitida em conformidade com a Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais), estando sujeita às disposições deste diploma legal, podendo ser alterada por meio de aditivo epistolar. Integra a presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**, no que com ela não colidir, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, **ANEXO I** a este instrumento.

A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo. O início da execução do objeto pela **CONTRATADA** implica a aceitação dos termos e condições desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**.

A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo. O início da execução do objeto pela **CONTRATADA** implica a aceitação dos termos e condições desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**.

Em 27/02/2019



Roney Lorentz Oliveira
Gerente
AARH/DEPARH/GETEC

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

GMVAZ

Elaborador: FEFAR em 11/03/2019.

